



— PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE —

Av. das Nações, N° 415 - Fone 434-1112/1113 - Cep 68.390-000 - Ourilândia do Norte-PA.

Gabinete do Prefeito

LEI N° 152/94

DE, 14 de Dezembro de 1.994.

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE - IPASMON - e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os cargos do IPASMON obdecerão a classificação estabelecida na presente Lei.

Art. 2º - A composição e forma de vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal do IPASMON passa a ser a constante da presente Lei.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I - funcionário público, pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

II - cargo público, a posição instituída na organização administrativa funcional, criado por Lei, em número certo e com denominação própria, necessário ao desempenho das atribuições do serviço público, ao qual corresponde uma referência de vencimentos;

III - quadro de pessoal, o conjunto de cargos que integra a estrutura administrativa funcional do IPASMON;

IV - referência o número indicativo da posição cargo e escala básica de vencimento;

V - vencimento, a retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao funcionário público pelo exercício de cargo correspondente ao padrão;

VI - remuneração, valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo funcionário.



Assinado por: [Signature]
Antônio Jose Costa
Pref. em Exercício



— PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE —

Av. das Nações, N° 415 - Fone 434-1112/1113 - Cep 68.390-000 - Ourilândia do Norte-PA.

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - O quadro de pessoal compõe-se de cargos em comissão e cargos de provimento efetivo. Regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica criado os cargos em comissão constantes do anexo I, e os cargos de provimento efetivo constantes do anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração pelo Presidente do IPASMON, respeitando os requisitos para provimento.

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante a concurso público.

CAPÍTULO III DA ESCALA DE VENCIMENTOS

Art. 8º - A escala de vencimentos dos cargos constitui-se de referencias numeradas em algarismo arábicos de 01 a 03.

Art. 9º - Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos são constantes do anexo III, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 10 - Fica fixado o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser percebido pelo presidente do IPASMON, mensalmente a título de remuneração, no exercício de seu mandato.

Art. 11 - A remuneração do Quadro Funcional do IPASMON serão reajustado de acordo com o índice dado aos demais servidores da municipalidade na mesma data correspondente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As descrições de cargos serão regulamentadas por Resolução do Conselho Previdenciário.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações proprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Art. 14 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Novembro de 94.



Decil
Adriano Montenegro Jorge
Assist. de Gabinete

Armando Costa Guerra
Pref. em Exercício



— PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE —

Av. das Nações, N° 415. Fone 434-1112/1113 - Cep 68.390-000 - Ourilândia do Norte-PA.

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
01	TESOUREIRO	03
01	CHEFE DE SESSÃO ADMINISTRATIVA	02

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
01	SERVENTE	01
01	VIGIA	01

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	VENCIMENTOS
01	R\$ 70,00
02	R\$ 140,00
03	R\$ 199,24





— PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE —

Av. das Nações, N° 415 - Fone 434-1112/1113 - Cep 68.390-000 - Ourilândia do Norte-PA.

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
01	TESOUREIRO	03
01	CHEFE DE SESSÃO ADMINISTRATIVA	02

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
01	SERVENTE	01
01	VIGIA	01

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	VENCIMENTOS
01	R\$ 70,00
02	R\$ 140,00
03	R\$ 199,24

